

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PM5JP

FL.(S)

Nº 001

RÚBRICA: *[assinatura]*

CAPA DO PROCESSO

Número do protocolo: 2026.03.30.0024

Data/Hora: 30/03/2026 15:19:13

Assunto/Tipo: Locação de imóvel

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Descrição do protocolo

LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA,
DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS FINALIDADES PRECÍPUAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.



2026.03.30.0024

PROTOCOLO: 2026.03.30.0024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Setor: CPL

Descrição: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS FINALIDADES PRECÍPUAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

30/03/2026 15:19:13



2026.03.30.0024

Ofício nº 042/2026SEMUS

São João do Paraíso – MA, 30 de março de 2026.

Ao Ilustríssimo Senhor

João Beloque Cerqueira de Melo

Diretor Municipal de Tributos

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

ASSUNTO: Solicitação de verificação de disponibilidade de imóvel público municipal.

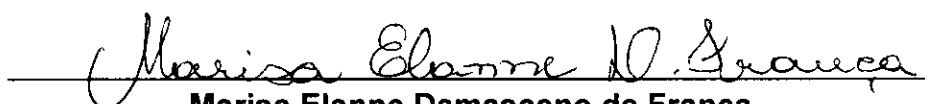
Senhor Diretor,

Solicito a Vossa Senhoria que proceda à verificação do acervo patrimonial do Município de São João do Paraíso – MA, a fim de certificar se existe imóvel público vago e disponível com características adequadas ao **instalação e funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso – MA.**

Caso não seja identificado imóvel público disponível, solicito que Vossa Senhoria emita a respectiva Certidão de Inexistência e indique imóvel particular adequado, em cumprimento ao art. 74, §5º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Aguardo resposta no prazo de 03 (três) dias úteis.

São João do Paraíso – MA, 30 de março de 2026.



Marisa Elanne Damasceno de França

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 005/2025

**CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEL PÚBLICO VAGO E
DISPONÍVEL**

(Art. 74, §5º, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.30.0024

Eu, **JOÃO BELOQUE CERQUEIRA DE MELO**, Diretor Municipal de Tributos, nomeado pela Portaria nº 079/2025, no efetivo exercício de minhas atribuições legais, CERTIFICO que, em atendimento ao Ofício nº 042/2026SEMUS da Secretária Municipal de Saúde, foi realizada ampla e minuciosa pesquisa no acervo patrimonial do **Município de São João do Paraíso – MA**, não tendo sido identificado nenhum imóvel público **vago e disponível** com características adequadas ao instalação e funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso – MA.

A pesquisa abrangeu todos os registros patrimoniais disponíveis nesta Diretoria na presente data, não constando imóvel municipal com as especificações necessárias para atendimento da demanda ora apresentada.

Dessa forma, indico o imóvel localizado na **Rua Campos, s/n, Centro, São João do Paraíso – MA**.

Por ser verdade, firmo a presente certidão para os fins de direito, especialmente para instrução do processo de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, §5º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São João do Paraíso – MA, 30 de março de 2026.


João Beloque Cerqueira de Melo
Diretor Municipal de Tributos
Portaria nº 079/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

Ofício nº 014/2026TRIB

São João do Paraíso – MA, 30 de março de 2026.

À Ilustríssima Senhora

Marisa Elanne Damasceno de França

Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

ASSUNTO: Solicitação de autorização para instauração de processo de Inexigibilidade de Licitação — Locação de Imóvel.

Prezada Secretária,

Em atendimento ao Ofício nº 042/2026SEMUS, venho formalizar a solicitação de autorização para instauração de processo de inexigibilidade de licitação para locação de imóvel destinado ao instalação e funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso – MA, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Informa-se que foi emitida Certidão de Inexistência de Imóvel Público Vago e Disponível, juntada ao presente processo, comprovando o cumprimento do requisito previsto no art. 74, §5º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, indico o imóvel situado na Rua Campos, s/n, Centro, São João do Paraíso – MA.

Na certeza do pronto atendimento, reitero votos de elevado apreço e consideração.

São João do Paraíso – MA, 30 de março de 2026.



João Beloque Cerqueira de Melo
Diretor Municipal de Tributos
Portaria nº 079/2025

PMSIP
FL.(S)
Nº 004
RÚBRICA: 

**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA E TERMO DE
AUTUAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX/022/2026

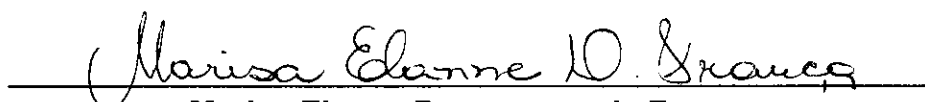
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.30.0024

Eu, **MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA**, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 005/2025, no efetivo desempenho de minhas atribuições legais, em atenção ao Ofício nº 014/2026TRIB do Diretor Municipal de Tributos **João Beloque Cerqueira de Melo**, que formaliza a solicitação de instauração de processo de inexigibilidade para locação de imóvel destinado às finalidades precípuas desta Secretaria:

I — AUTORIZO a instauração do processo de Inexigibilidade de Licitação para locação de imóvel com as características necessárias ao instalação e funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso – MA, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II — AUTUO sob o nº **2026.03.30.0024** o presente processo administrativo, determinando o prosseguimento de sua instrução nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

São João do Paraíso – MA, 30 de março de 2026.



Marisa Elanne Damasceno de França

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 005/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

**DESPACHO — SOLICITAÇÃO DE LAUDO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO
DE IMÓVEL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.30.0024

Ao Ilustríssimo Senhor

Francisco Claudio Ribeiro Nunes

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

PMSIP

FL.(S)

Nº 006
RÚBRICA: *✓*

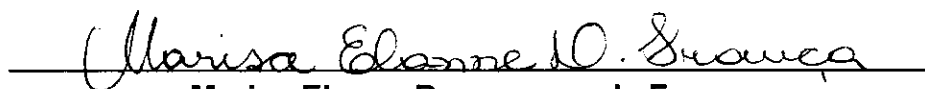
ASSUNTO: Solicitação de Laudo de Vistoria e Avaliação de Imóvel.

Prezado Secretário,

Solicito a Vossa Senhoria que seja providenciado o Laudo de Vistoria e Avaliação do imóvel situado na **Rua Campos, s/n, Centro, São João do Paraíso – MA**, com área total de 210,38 m², composta por garagem, 03 (três) quartos sendo 01 (uma) suíte, 01 (um) WC social, 02 (duas) varandas, lavanderia, copa, sala de estar e cozinha, para fins de instrução do Processo Administrativo nº 2026.03.30.0024, nos termos do art. 74, §5º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O laudo deverá ser elaborado pelo Engenheiro **Lenilson Silva Mendes**, CREA Nº 111949792-2 / CREA/MA Nº 1119497922, e contemplar: estado de conservação do imóvel, valor de mercado do aluguel mensal e indicação de eventuais adaptações necessárias.

São João do Paraíso – MA, 30 de março de 2026.



Marisa Elanne Damasceno de França

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 005/2025

PMSJP
FL.(S)
Nº 007
RÚBRICA: 19

**LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
URBANO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA**

SOLICITANTE: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

PROPRIETÁRIO: JURASSANDRO DE SOUSA LOPES

VALOR DE MERCADO DE LOCAÇÃO:
R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

30 de março de 2026

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

Município: São João do Paraíso – MA

Solicitante: Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

Proprietário: JURASSANDRO DE SOUSA LOPES

Responsável Técnico: Lenilson Silva Mendes – CREA nº 111949792-2

Data da Vistoria: 30 de março de 2026

PMSJP
FL.(S)
Nº 008
RÚBRICA: 74

1. OBJETIVO

O presente laudo tem por objetivo determinar o **valor de mercado para locação** de um imóvel urbano **de uso misto, com aptidão para uso comercial**, localizado na Rua Campos, Centro, no município de São João do Paraíso – MA.

2. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel avaliado possui natureza comercial, implantado em terreno plano, situado em via pavimentada e dotado de infraestrutura urbana básica, incluindo energia elétrica, abastecimento de água e coleta de resíduos sólidos.

Conforme vistoria realizada **in loco em 30 de março de 2026**, o imóvel é composto por:

- Garagem
- 3 quartos, sendo 1 suíte
- WC social
- 2 varandas
- Lavanderia
- Copa
- sala de estar
- cozinha

Perfazendo uma **área total construída de 210,38 m²**.

O imóvel apresenta **bom estado de conservação**, ventilação e iluminação adequadas, e encontra-se inserido em área com ocupação predominantemente residencial, porém com aptidão para uso comercial.

Coordenadas geográficas aproximadas:

Latitude: 6°27'53.36"S Longitude: 47° 3'24.30"O

3. METODOLOGIA APLICADA

A vistoria técnica foi realizada em 30 de março de 2026, com a finalidade de levantamento das características físicas do imóvel e definição da metodologia avaliatória mais adequada.

Em conformidade com a ABNT NBR 14.653-2 – Avaliação de Bens – Parte 2: Imóveis Urbanos, adotou-se o:

Método Comparativo Direto de Dados de Mercado (MCDM)

O tratamento dos dados foi realizado por **inferência estatística**, com apoio do software **SISDEA**, possibilitando a obtenção de modelo matemático representativo do comportamento do mercado imobiliário local.

O presente trabalho foi elaborado em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela ABNT NBR 14.653 – Avaliação de Bens, em especial a NBR 14.653-2 (Imóveis Urbanos), bem como observando as recomendações técnicas do IBAPE – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia.

4. DIAGNÓSTICO DE MERCADO

Foram coletados **26 dados de mercado**, sendo utilizados **12 elementos comparativos válidos**, compostos por imóveis com características semelhantes ao avaliando.

O modelo estatístico apresentou:

- **Nível de confiança:** 80%
 - **Amplitude do intervalo:** 29,62%
 - **Coefficiente de correlação:** 0,835
 - **Coefficiente de determinação (R^2):** 0,83295
-

5. RESULTADOS UNITÁRIOS

Os valores unitários obtidos foram:

- **Valor mínimo:** R\$11,52/m²
- **Valor médio:** R\$ 13,35/m²
- **Valor máximo:** R\$ 15,47/m²

Para a presente avaliação foi adotado o **valor médio unitário de R\$ 13,35/m²**, por representar de forma equilibrada o comportamento do mercado.

O valor adotado encontra-se dentro do campo de arbítrio definido pelo modelo estatístico.

6. CÁLCULO DO VALOR DE LOCAÇÃO

Área considerada: **210,38 m²**

$$VT = \text{Área} \times \text{Valor Unitário}$$

$$VT = 210,38 \times 13,35$$

Valor final de locação: R\$ 2.808,57

Considerando a fase pré-negocial e a necessidade de compatibilização com as condições de mercado, foi aplicado fator de ajuste (desconto) de **28,8%** sobre o valor calculado, resultando em:

O fator de ajuste encontra-se dentro da faixa usual de negociação do mercado imobiliário local (20% a 30%), observada em transações e locações de imóveis com características semelhantes.

$$VT_{\text{ajustado}} = 2808,57 \times (1 - 0,288)$$

$$VT_{\text{ajustado}} = \text{R\$ 1.999,69}$$

O fator de ajuste redutor de **28,8%** aplicado ao valor teórico obtido por regressão estatística reflete a prática usual de negociação no mercado imobiliário local, considerando a margem de negociação entre as partes, a liquidez do imóvel, o prazo de absorção e as condições econômicas regionais.

Tal ajuste não configura arbitramento, mas adequação técnica às condições reais de mercado, conforme preconizado pela **ABNT NBR 14.653**.

Aplicando-se o arredondamento técnico inferior a 1%, conforme previsto na **ABNT NBR 14.653 – Avaliação de Bens**, adota-se como valor final de locação:

R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

PMSIP
FL.(5)
Nº 010
RÚBRICA: ✓

7. GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO E PRECISÃO

De acordo com a ABNT NBR 14.653-2:

- **Grau de Fundamentação: II**
- **Grau de Precisão: III**

Foram utilizados 12 elementos comparativos válidos, atendendo aos critérios mínimos estabelecidos pela ABNT NBR 14653-2 para enquadramento no Grau de Fundamentação II.

PMSIP
FL.(5)
Nº 011
RÚBRICA: 29

8. CONDIÇÕES E RESSALVAS

Para fins desta avaliação, considerou-se que o imóvel encontra-se **livre e desembaraçado de quaisquer ônus, dívidas ou restrições judiciais ou extrajudiciais**, não tendo sido apresentada documentação dominial para verificação cartorial.

Este laudo possui finalidade **exclusivamente avaliatória**, não constituindo prova de titularidade ou regularidade jurídica do imóvel.

9. CONCLUSÃO

Com base na metodologia aplicada, nos dados de mercado coletados e no tratamento estatístico realizado, conclui-se que o **valor de mercado para locação do imóvel avaliado é de:**

R\$2.000,00 (dois mil reais).

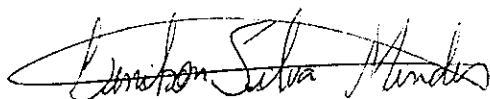
Data de referência: 30 de março de 2026.

O presente laudo foi elaborado com base em informações de mercado consideradas confiáveis à época da avaliação, sendo válido exclusivamente para a finalidade proposta.

Não foram realizadas investigações dominiais, ambientais, estruturais ou jurídicas aprofundadas, não cabendo ao avaliador responsabilidade sobre eventuais vícios ocultos ou restrições não informadas.

São João do Paraíso – MA, 30 de março de 2026

Responsável Técnico:



LENILSON SILVA MENDES

Registro Nacional: CREA- nº 111949792-2

ANEXO I - FOTOS DO IMÓVEL

PMSIP
FL.(S)
Nº 012
RÚBRICA: 20



Foto 01 - Fachada principal do imóvel

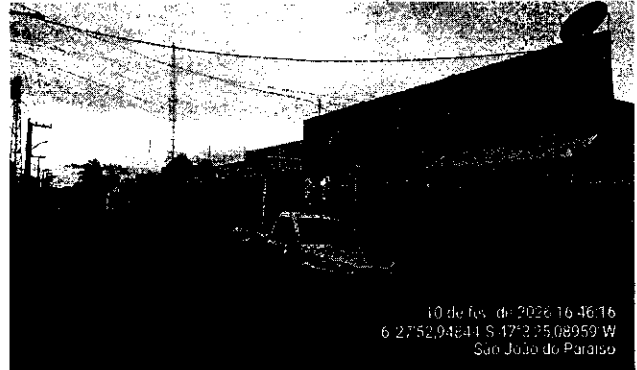


Foto 02 - Fachada principal do imóvel



Foto-03 - Garagem

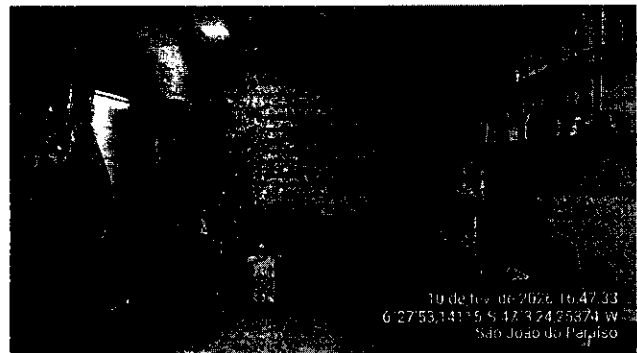


Foto-04 - Quarto 01

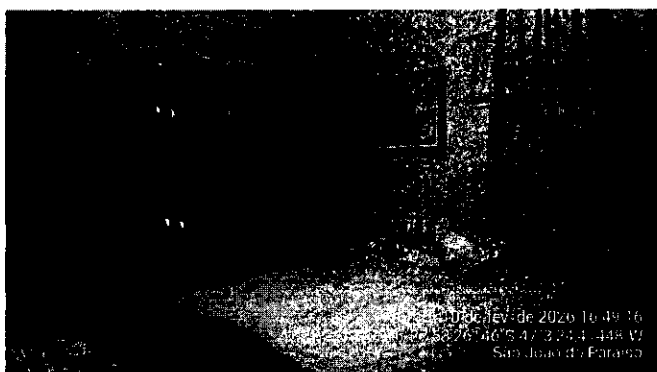


Foto-05 - Suíte



Foto-06 - Banheiro

PMSIP
FL.(5)
Nº 013
PUBRICA: 72

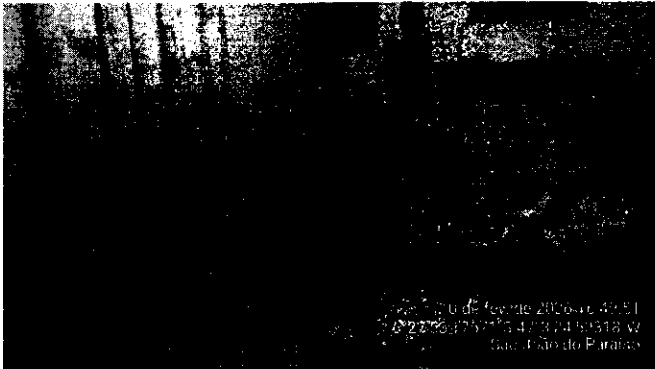


Foto 07 - Quarto 02



Foto 08 - Banheiro social

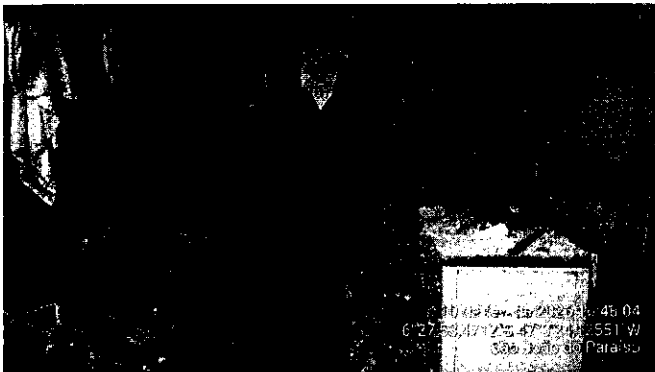


Foto 9 - Lavanderia



Foto 10 - Deposito



Foto 11 - Sala de estar/cozinha

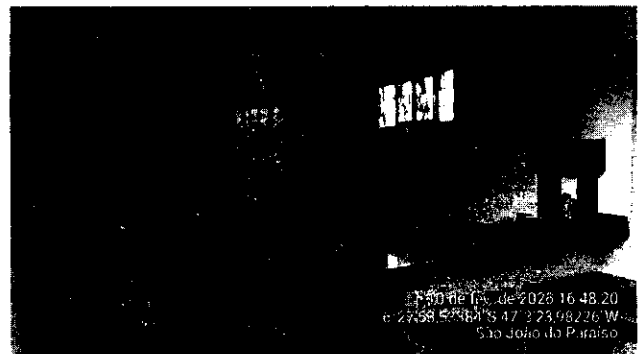
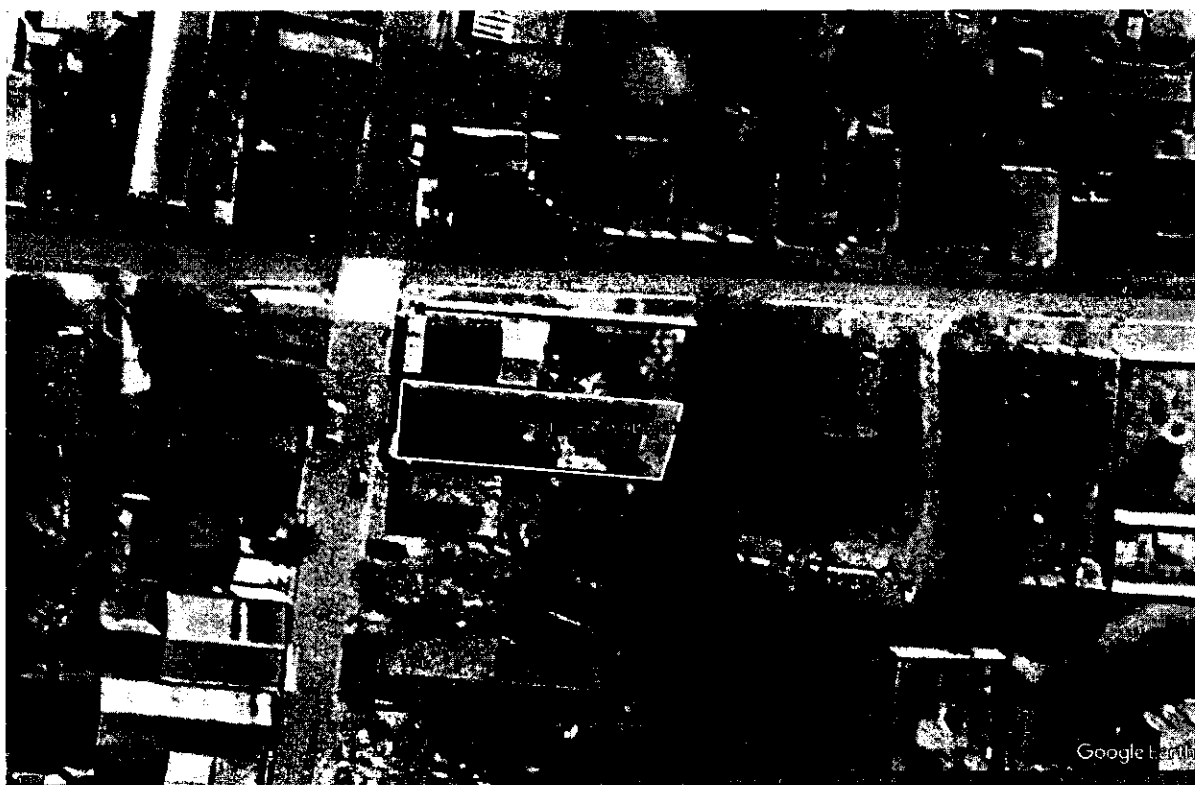
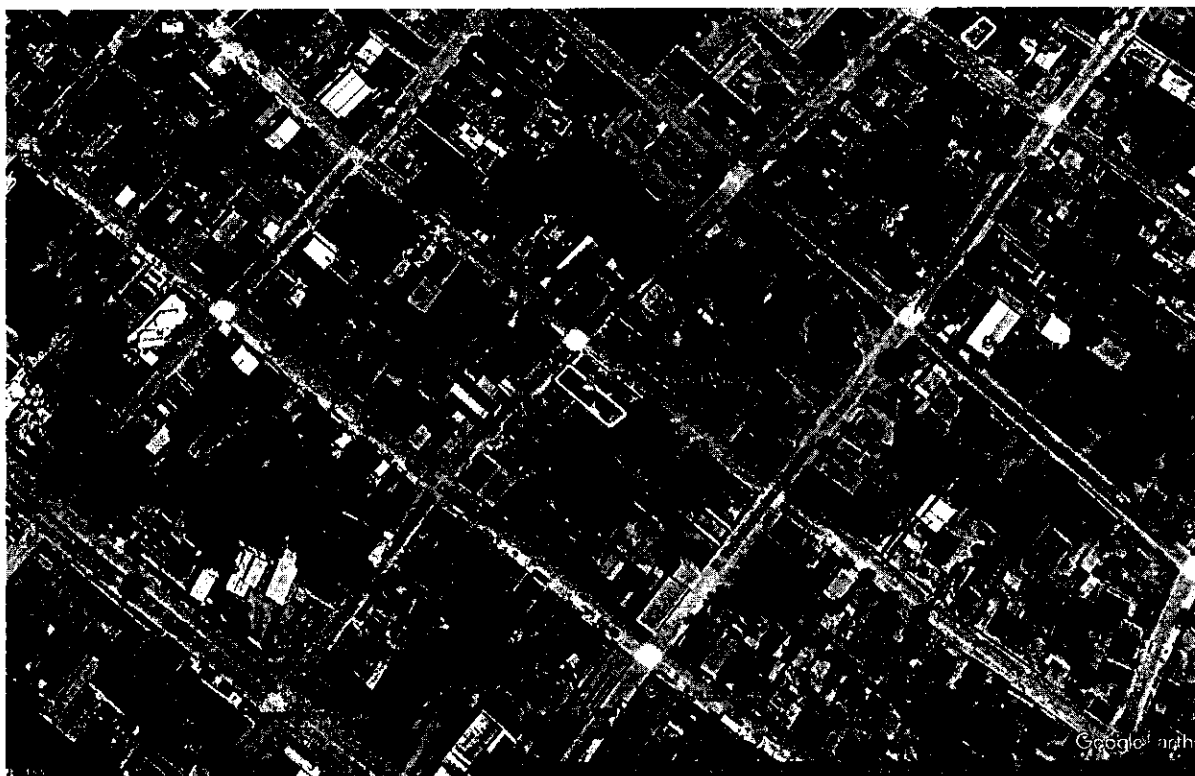


Foto 12 - Copa

ANEXO II – LOCALIZAÇÃO SATÉLITE

PMSIP
FL.(S)
Nº 014
RÚBRICA: 26



PMSP
FL. (S)
015
RUBRICADA

ANEXO III – DADOS DE MERCADO

Dados	Endereço	Complemento	Bairro	Informante	Telefone do informante	Área total	Setor urbano	Valor unitário
1	Rua do Comércio s/n	São João do Paraíso	Centro	Ray José	(99) 98142-1372	80,00	1,00	18,90
2	Rua Sete de Setembro	São João do Paraíso	Centro	Prato Cheio	(99) 98157-8286	62,00	1,00	11,29
3	Rua Maranhão	São João do Paraíso	Centro	Bento	(99) 98452-0209	25,00	1,00	20,00
4	Rua do Comércio	São João do Paraíso	Centro	Lenival	(99) 998157-0044	40,00	1,00	37,80
5	Rua do Comércio	São João do Paraíso	Centro	Neide Abreu	(99) 98404-9376	35,00	1,00	17,14
6	Rua Maranhão	São João do Paraíso	Centro	Margarida	(99) 98469-3600	32,00	1,00	15,63
7	Rua São Luís	São João do Paraíso	centro	Antonio	(99) 98155-9804	78,00	1,00	19,23
8	Rua São Luís	São João do Paraíso	centro	Antonio	(99) 98155-9804	32,00	1,00	40,63
9	Rua do Comércio	São João do Paraíso	Centro	Prato Cheio	(99) 98157-8286	160,00	1,00	9,45
10	Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa	Imperatriz	Vila Lobão	Casal Corretor	(99) 99105-6748	28,00	3,00	53,57
11	Rua da Engenharia	São Luís	Cohafuma	Meneses Barros	(98) 98136-7133	380,00	3,00	21,05
12	Rua Caminho da Boiada	São Luís	Centro	Adalberto Leite	(98) 99163-2029	73,00	3,00	24,66
13	Rua do Alecrim	São Luís	Centro	Adalberto Leite	(98) 99163-2029	80,00	3,00	15,00
14	Rua Ceará	Imperatriz	Juçara	Casal Corretor	(99) 99105-6748	90,00	3,00	31,11
15	Avenida Babaçulândia	Imperatriz	Vila Lobão	Casal Corretor	(99) 99105-6748	225,00	3,00	40,00
16	Rua Quinze de Novembro	Imperatriz	Centro	Imobiliária Borges	(99) 98144-8000	80,00	3,00	32,50
17	Porto Seguro	Açailândia	Açailândia	Maurício	(99) 99198-0583	500,00	2,00	4,00
18	BR 010	Açailândia	Açailândia	Maurício	(99) 99198-0583	315,00	2,00	10,58
19	Rua Marly Samey	Imperatriz	Nova Imperatriz	Casal Corretor	(99) 99105-6748	353,75	3,00	33,92
20	Rua Eulálio Vaz da Costa e Sousa	Timon	Parque Piauí	Veneza Imóveis	(86) 98184-7733	28,00	2,00	28,57
21	Rua da Raposa	Santa Inês	Centro	Marcelo Cabral	(98) 98177-6511	370,00	2,00	17,57
22	Avenida Castelo Branco	Santa Inês	centro	Marcelo Cabral	(98) 98177-6511	170,00	2,00	23,53
23	Rua Santo Antonio	Santa Inês	centro	Marcelo Cabral	(98) 98177-6511	540,00	2,00	9,26
24	Av. Nossa Senhora de Fátima,	Imperatriz	Jardim das O	Imobiliária Borges	(99) 98144-8000	350,00	3,00	11,43
25	Parque São José	Imperatriz	Parque São J	Samuel Bandeira	(99) 9 8278-4129	132,00	3,00	18,94
26	Rua do Angelim	Caxias	Cangalheiro,	Hhummberrtto	(92) 98132-6562	13,00	2,00	38,46

* Dados desabilitados

ANEXO IV – ANEXO DE TRATAMENTO ESTATÍSTICO

Modelo: LOCAÇÃO-PONTOS COMERCIAIS SJP

Data de Referência: terça-feira, 27 de fevereiro de 2026

Informações Complementares: AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA LOCAÇÃO - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA.

Dados para a projeção de valores:

- Area total = 210,38
- Setor urbano = 1,0
- Endereço = RUA CAMPOS
- Bairro = CENTRO

Valores da Moda para Nível de Confiança de 80%

- Valor Unitário
- Mínimo (13,72%) = 11,52
- Médio = 13,35
- Máximo (15,90%) = 15,47

PMSIP
FL.(S)
Nº 016
RÚBRICA: 28

**JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO, RAZÃO DE ESCOLHA DO
CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

(Art. 72, incisos VI e VII, c/c Art. 74, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.30.0024

1. DO OBJETO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

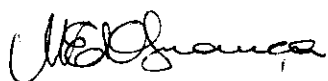
A **Secretaria Municipal de Saúde** necessita locar 01 (um) imóvel destinado ao instalação e funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso – MA. A necessidade decorre da ausência de imóvel próprio do Município com as características e localização adequadas ao funcionamento regular desta Secretaria, sendo imprescindível a disponibilização do espaço para o desempenho das atividades de planejamento, coordenação e execução da política de saúde municipal, incluindo o atendimento administrativo, a coordenação das unidades de saúde, a gestão do Fundo Municipal de Saúde e demais competências legais desta pasta.

2. DA HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE

A contratação enquadra-se na hipótese do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação para a **locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha**. A competição é inviável porque as necessidades desta Secretaria somente podem ser atendidas pelo imóvel identificado, em razão de suas características singulares, conforme demonstrado a seguir.

3. DA SINGULARIDADE DO IMÓVEL E DA RAZÃO DE ESCOLHA

O imóvel situado na Rua Campos, s/n, Centro, São João do Paraíso – MA, apresenta conjunto de características que o tornam o único capaz de atender integralmente às necessidades da Sede desta Secretaria Municipal de Saúde, a saber: (i) localização central, na Rua Campos, no Centro do Município, que garante fácil acesso por parte dos servidores, munícipes, parceiros institucionais e demais agentes que necessitam se dirigir à sede da Secretaria para tratar de assuntos relacionados à política de saúde municipal; (ii) dimensões adequadas ao funcionamento de uma secretaria municipal, com área total de 210,38 m², distribuídos em garagem, três quartos sendo uma suíte, WC social, duas varandas, lavanderia, copa, sala de estar e cozinha — configuração que permite a organização do espaço em setores funcionais: recepção e atendimento ao público, gabinete do secretário, salas de reunião e trabalho técnico, espaço de arquivo e almoxarifado de materiais de saúde; (iii) garagem integrada, essencial para a guarda de veículos utilizados nas atividades de fiscalização sanitária, visitas técnicas e demais deslocamentos da equipe da Secretaria; (iv) duas varandas que



proporcionam espaços de espera e circulação para os usuários e servidores, contribuindo para a organização do fluxo de atendimento; (v) copa e lavanderia que oferecem suporte às necessidades da equipe de servidores durante o expediente; (vi) estado de conservação compatível com o uso administrativo pretendido, conforme laudo de vistoria e avaliação juntado ao processo; e (vii) valor locatício de R\$ 2.000,00 mensais, compatível com os valores praticados no mercado imobiliário local para imóveis de características semelhantes, conforme laudo de avaliação. Não foi identificado nenhum imóvel público municipal disponível com as características necessárias ao funcionamento da Sede desta Secretaria, sendo este o único disponível que atende simultaneamente aos requisitos de localização central, dimensionamento adequado, garagem e estrutura necessários ao exercício regular das atividades administrativas e técnicas da Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA CERTIFICAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEL PÚBLICO VAGO

Em cumprimento ao art. 74, §5º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada ampla pesquisa no acervo patrimonial do Município, não tendo sido identificado nenhum imóvel público vago e disponível com as características necessárias. A Certidão de Inexistência encontra-se juntada ao presente processo.

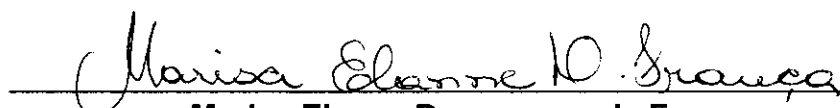
5. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor locatício mensal de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, perfazendo o total de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** para o período de 12 (doze) meses, é compatível com os valores praticados no mercado imobiliário local para imóveis de características semelhantes, considerando a área total de 210,38 m² e a configuração do imóvel, conforme Laudo de Vistoria e Avaliação juntado ao processo.

6. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, c/c art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, é a modalidade adequada ao caso concreto, estando devidamente demonstradas: (i) a singularidade do imóvel; (ii) a inviabilidade de competição; (iii) a inexistência de imóvel público disponível; e (iv) a compatibilidade do preço com o mercado.

São João do Paraíso – MA, 30 de março de 2026.



Marisa Elanne Damasceno de França

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 005/2025

**DESPACHO — CONVOCAÇÃO DO LOCADOR PARA APRESENTAÇÃO
DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

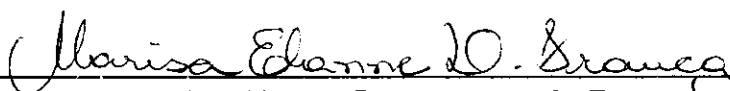
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.30.0024

Ao Senhor **JURASSANDRO DE SOUSA LOPES**:

No âmbito do Processo Administrativo nº 2026.03.30.0024, cujo objeto é a locação de imóvel situado na Rua Campos, s/n, Centro, São João do Paraíso – MA, solicito a Vossa Senhoria o encaminhamento, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, dos documentos abaixo relacionados, para fins de verificação de habilitação, nos termos do art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021:

1. Certidão de Matrícula do imóvel;
2. Cópia do documento de identidade (RG) e CPF;
3. Comprovante de endereço;
4. Certidão Negativa de Débitos Imobiliários Municipais referente ao imóvel;
5. Certidão Negativa de Débitos Municipais
6. Dados bancários;

São João do Paraíso – MA, 31 de março de 2026.



Marisa Elanne Damasceno de França

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 005/2025



CARTÃO INSTANTÂNEO - SUBSTITUIÇÃO

Banco: 237 Agência: 1816 Máquina: 63980
Data: 23/01/2026 Hora: 13:02 N.Trans: 08214
Conta: 0003475-4

MOTIVO DA SUBSTITUIÇÃO: Erro de leitura

NOME DO TITULAR:

VIA DO CARTÃO:
02

UM NOVO CARTÃO SERÁ ENVIADO AUTOMATICAMENTE AO
SEU ENDEREÇO, NO PRAZO DE 7 DIAS ÚTEIS. EM CASO
DE NÃO RECEBIMENTO, PROCURE SUA AGÊNCIA.

PMSIP
FL.(S)
Nº 020
RÚBRICA: ve



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

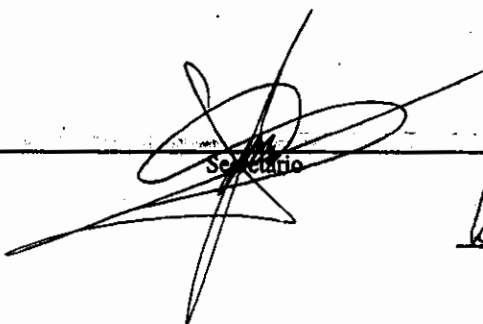
PMSIP
FL.(S)
Nº 021
RÚBRICA: V

Nº 197

TÍTULO DE AFORAMENTO DE TERRENO

Em vista do despacho exarado em petição de 04 de Junho de 19 99, pelo Sr. Prefeito Municipal, cidadão VICENTE RIBEIRO SOBRINHO e informação do Fiscal de Posturas deste Município, fica concedido por aforamento, de acordo com o Art. 113, do Decreto Lei Nº 117, de 31 de Dezembro de 19 38, ao Sr. Jurassandro de S. Lopes terreno do Patrimônio Municipal, à zona Urbana Situado à Rua Campos s/n, limitando-se ao norte com Hortêncio Rodrigues Coêlho, medindo 31,00 metros; ao Sul com Aroldo Marinho Campos, medindo 31,00 metros; a Leste, com Hortêncio Rodrigues Coêlho, medindo 9,00 metros; e a Oeste com Rua Campos, medindo 9,00 metros medindo 9,00 metros, de frente por 31,00 ditos de fundos, de vez que foram satisfeitas as formalidades legais e pago os emolumentos devidos.

Prefeitura Municipal de S. J. do Paraíso, 04 de Junho de 1999


Secretário


Prefeito

Testemunhas

Jurassandro de Sousa Lopes
Foreiro

ELIOENE ROCHA FERREIRA BARBOSA

Núbia Maria D. e Santos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CONTA D'ÁGUA

RUA VIRGILINO VASCONCELOS, S/N - CENTRO - CEP: 65.973-000 - SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA
 CNPJ: 01.942.859/0001-20 FONE: (99) 98266-1768
 EMAIL: SAAE1997@HOTMAIL.COM

INSCRIÇÃO: 0001658-0 END: JURASSANDRO DE SOUSA LOPES EMISSÃO: 13/01/2026
 DATA DE VENCIMENTO: 30/01/2026
 IDENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR: 0001658.01.26.260001332

JURASSANDRO DE SOUSA LOPES
 RUA CAMPOS,
 CENTRO
 SAC JOAO DO PARAISO

Cep: 65.973-000
 MARANHÃO

CPF: ***.***.903-82

00.00.02.0000000650 N°

ENDEREÇO DE ENTREGA

LOCALIZAÇÃO

PMSIP
 FL.(5)
 022
 RÚBRICA: V

HIDROMETRIA

HIDROMETRO: 77 DATA INSTALAÇÃO: 000
 LEITURA ANTERIOR: DATA LEITURA: 001 AGUA
 LEITURA ATUAL: DATA LEITURA: 011 NEG. N° 0011
 CONSUMO: DIAS DE CONSUMO: 01/10
 OCORRÊNCIA: LEITURISTA: 52,73

SERVIÇOS E TARIFAS

MÍNIMOS CONSUMOS

MES/FAT	CONSUMO	DATA	CONSUMO	DATA	CONSUMO	DATA	CONSUMO	DATA	CONSUMO	DATA
DZ/25	00009	000	NOV/25	00009	000	DEZ/25	00009	000	JAN/26	00009
OUT/25	00009	000	SET/25	00009	000	AUG/25	00009	000	JUL/25	00009
JUN/25	00009	000	MAY/25	00009	000	ABR/25	00009	000	MAR/25	00009
FEB/25	00009	000	JAN/25	00009	000	DEZ/24	00009	000	NOV/24	00009
NOV/24	00009	000	OCT/24	00009	000	SET/24	00009	000	AUG/24	00009
AGO/24	00009	000	JUL/24	00009	000	JUN/24	00009	000	MAY/24	00009
MAY/24	00009	000	ABR/24	00009	000	MAR/24	00009	000	FEB/24	00009
ABR/24	00009	000	MAR/24	00009	000	FEB/24	00009	000	JAN/24	00009
MAR/24	00009	000	JAN/24	00009	000	DEZ/23	00009	000	NOV/23	00009
JAN/24	00009	000	DEZ/23	00009	000	NOV/23	00009	000	OCT/23	00009
DEZ/23	00009	000	OCT/23	00009	000	SET/23	00009	000	AUG/23	00009
OCT/23	00009	000	SET/23	00009	000	AUG/23	00009	000	JUL/23	00009
SET/23	00009	000	AUG/23	00009	000	JUL/23	00009	000	JUN/23	00009
AUG/23	00009	000	JUN/23	00009	000	MAY/23	00009	000	ABR/23	00009
JUN/23	00009	000	MAY/23	00009	000	ABR/23	00009	000	MAR/23	00009
MAY/23	00009	000	ABR/23	00009	000	MAR/23	00009	000	FEB/23	00009
ABR/23	00009	000	MAR/23	00009	000	FEB/23	00009	000	JAN/23	00009
MAR/23	00009	000	JAN/23	00009	000	DEZ/22	00009	000	NOV/22	00009
JAN/23	00009	000	DEZ/22	00009	000	NOV/22	00009	000	OCT/22	00009
DEZ/22	00009	000	OCT/22	00009	000	SET/22	00009	000	AUG/22	00009
OCT/22	00009	000	SET/22	00009	000	AUG/22	00009	000	JUL/22	00009
SET/22	00009	000	AUG/22	00009	000	JUL/22	00009	000	JUN/22	00009
AUG/22	00009	000	JUN/22	00009	000	MAY/22	00009	000	ABR/22	00009
JUN/22	00009	000	MAY/22	00009	000	ABR/22	00009	000	MAR/22	00009
MAY/22	00009	000	ABR/22	00009	000	MAR/22	00009	000	FEB/22	00009
ABR/22	00009	000	MAR/22	00009	000	FEB/22	00009	000	JAN/22	00009
MAR/22	00009	000	JAN/22	00009	000	DEZ/21	00009	000	NOV/21	00009
JAN/22	00009	000	DEZ/21	00009	000	NOV/21	00009	000	OCT/21	00009
DEZ/21	00009	000	OCT/21	00009	000	SET/21	00009	000	AUG/21	00009
OCT/21	00009	000	SET/21	00009	000	AUG/21	00009	000	JUL/21	00009
SET/21	00009	000	AUG/21	00009	000	JUL/21	00009	000	JUN/21	00009
AUG/21	00009	000	JUN/21	00009	000	MAY/21	00009	000	ABR/21	00009
JUN/21	00009	000	MAY/21	00009	000	ABR/21	00009	000	MAR/21	00009
MAY/21	00009	000	ABR/21	00009	000	MAR/21	00009	000	FEB/21	00009
ABR/21	00009	000	MAR/21	00009	000	FEB/21	00009	000	JAN/21	00009
MAR/21	00009	000	JAN/21	00009	000	DEZ/20	00009	000	NOV/20	00009
JAN/21	00009	000	DEZ/20	00009	000	NOV/20	00009	000	OCT/20	00009
DEZ/20	00009	000	OCT/20	00009	000	SET/20	00009	000	AUG/20	00009
OCT/20	00009	000	SET/20	00009	000	AUG/20	00009	000	JUL/20	00009
SET/20	00009	000	AUG/20	00009	000	JUL/20	00009	000	JUN/20	00009
AUG/20	00009	000	JUN/20	00009	000	MAY/20	00009	000	ABR/20	00009
JUN/20	00009	000	MAY/20	00009	000	ABR/20	00009	000	MAR/20	00009
MAY/20	00009	000	ABR/20	00009	000	MAR/20	00009	000	FEB/20	00009
ABR/20	00009	000	MAR/20	00009	000	FEB/20	00009	000	JAN/20	00009
MAR/20	00009	000	JAN/20	00009	000	DEZ/19	00009	000	NOV/19	00009
JAN/20	00009	000	DEZ/19	00009	000	NOV/19	00009	000	OCT/19	00009
DEZ/19	00009	000	OCT/19	00009	000	SET/19	00009	000	AUG/19	00009
OCT/19	00009	000	SET/19	00009	000	AUG/19	00009	000	JUL/19	00009
SET/19	00009	000	AUG/19	00009	000	JUL/19	00009	000	JUN/19	00009
AUG/19	00009	000	JUN/19	00009	000	MAY/19	00009	000	ABR/19	00009
JUN/19	00009	000	MAY/19	00009	000	ABR/19	00009	000	MAR/19	00009
MAY/19	00009	000	ABR/19	00009	000	MAR/19	00009	000	FEB/19	00009
ABR/19	00009	000	MAR/19	00009	000	FEB/19	00009	000	JAN/19	00009
MAR/19	00009	000	JAN/19	00009	000	DEZ/18	00009	000	NOV/18	00009
JAN/19	00009	000	DEZ/18	00009	000	NOV/18	00009	000	OCT/18	00009
DEZ/18	00009	000	OCT/18	00009	000	SET/18	00009	000	AUG/18	00009
OCT/18	00009	000	SET/18	00009	000	AUG/18	00009	000	JUL/18	00009
SET/18	00009	000	AUG/18	00009	000	JUL/18	00009	000	JUN/18	00009
AUG/18	00009	000	JUN/18	00009	000	MAY/18	00009	000	ABR/18	00009
JUN/18	00009	000	MAY/18	00009	000	ABR/18	00009	000	MAR/18	00009
MAY/18	00009	000	ABR/18	00009	000	MAR/18	00009	000	FEB/18	00009
ABR/18	00009	000	MAR/18	00009	000	FEB/18	00009	000	JAN/18	00009
MAR/18	00009	000	JAN/18	00009	000	DEZ/17	00009	000	NOV/17	00009
JAN/18	00009	000	DEZ/17	00009	000	NOV/17	00009	000	OCT/17	00009
DEZ/17	00009	000	OCT/17	00009	000	SET/17	00009	000	AUG/17	00009
OCT/17	00009	000	SET/17	00009	000	AUG/17	00009	000	JUL/17	00009
SET/17	00009	000	AUG/17	00009	000	JUL/17	00009	000	JUN/17	00009
AUG/17	00009	000	JUN/17	00009	000	MAY/17	00009	000	ABR/17	00009
JUN/17	00009	000	MAY/17	00009	000	ABR/17	00009	000	MAR/17	00009
MAY/17	00009	000	ABR/17	00009	000	MAR/17	00009	000	FEB/17	00009
ABR/17	00009	000	MAR/17	00009	000	FEB/17	00009	000	JAN/17	00009
MAR/17	00009	000	JAN/17	00009	000	DEZ/16	00009	000	NOV/16	00009
JAN/17	00009	000	DEZ/16	00009	000	NOV/16	00009	000	OCT/16	00009
DEZ/16	00009	000	OCT/16	00009	000	SET/16	00009	000	AUG/16	00009
OCT/16	00009	000	SET/16	00009	000	AUG/16	00009	000	JUL/16	00009
SET/16	00009	000	AUG/16	00009	000	JUL/16	00009	000	JUN/16	00009
AUG/16	00009	000	JUN/16	00009	000	MAY/16	00009	000	ABR/16	00009
JUN/16	00009	000	MAY/16	00009	000	ABR/16	00009	000	MAR/16	00009
MAY/16	00009	000	ABR/16	00009	000	MAR/16	00009	000	FEB/16	00009
ABR/16	00009	000	MAR/16	00009	000	FEB/16	00009	000	JAN/16	00009
MAR/16	00009	000	JAN/16	00009	000	DEZ/15	00009	000	NOV/15	00009
JAN/16	00009	000	DEZ/15	00009	000	NOV/15	00009	000	OCT/15	00009
DEZ/15	00009	000	OCT/15	00009	000	SET/15	00009	000	AUG/15	00009
OCT/15	00009	000	SET/15	00009	000	AUG/15	00009	000	JUL/15	00009
SET/15	00009	000	AUG/15	00009	000	JUL/15	00009	000	JUN/15	00009
AUG/15	00009	000	JUN/15	00009	000	MAY/15	00009	000	ABR/15	00009
JUN/15	00009	000	MAY/15	00009	000	ABR/15	00009	000	MAR/15	00009
MAY/15	00009	000	ABR/15	00009	000	MAR/15	00009	000	FEB/15	00009
ABR/15	00009	000	MAR/15	00009	000	FEB/15	00009	000	JAN/15	00009
MAR/15	00009	000	JAN/15	00009	000	DEZ/14	00009	000	NOV/14	00009
JAN/15	00009	000	DEZ/14	00009	000	NOV/14	00009	000	OCT/14	00009
DEZ/14	00009	000	OCT/14	00009	000	SET/14	00009	000	AUG/14	00009
OCT/14	00009	000	SET/14	00009	000	AUG/14	00009	000	JUL/14	00009
SET/14	00009	000	AUG/14	00009	000	JUL/14	00009	000	JUN/14	00009
AUG/14	00009	000	JUN/14	00009	000	MAY/14	00009	000	ABR/14	00009
JUN/14	00009	000	MAY/14	00009	000	ABR/14	00009	000	MAR/14	00009
MAY/14	00009	000	ABR/14	00009	000	MAR/14	00009	000	FEB/14	00009
ABR/14	00009	000	MAR/14	00009	000	FEB/14	00009	000	JAN/14	00009
MAR/14	00009	000	JAN/14	00009	000	DEZ/13	00009	000	NOV/13	00009
JAN/14	00009	000	DEZ/13	00009	000	NOV/13	00009	000	OCT/13	00009
DEZ/13	00009	000	OCT/13	00009	000	SET/13	00009	000	AUG/13	00009
OCT/13	00009	000	SET/13	00009	000	AUG/13	00009	000	JUL/13	00009
SET/13	00009	000	AUG/13	00009	000	JUL/13	00009	000	JUN/13	00009
AUG/13	00009	000	JUN/13	00009	000	MAY/13	00009	000	ABR/13	00009
JUN/13	00009	000	MAY/13	00009	000	ABR/13	00009	000	MAR/13	00009

TERMO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.30.0024

Dou ciência que nesta data recebi do Senhor **JURASSANDRO DE SOUSA LOPES**, portador do CPF nº **811.615.903-82**, os documentos de habilitação relacionados no Despacho acima, referentes ao Processo Administrativo nº 2026.03.30.0024.

São João do Paraíso – MA, 31 de março de 2026.



Marisa Elanne Damasceno de França

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 005/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

**DESPACHO — SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.30.0024

PM51P
FL.(5)
Nº 024
RÚBRICA: *V*

Ao Ilustríssimo Senhor

Marcos Ribeiro Coelho

Contador Geral do Município de São João do Paraíso – MA

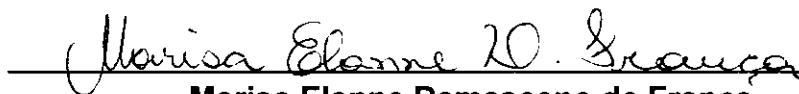
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

Senhor Contador,

Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde, solicito a Vossa Senhoria que declare a disponibilidade orçamentária e a classificação orçamentário-financeira dos recursos do Fundo Municipal de Saúde destinados ao custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº 2026.03.30.0024, cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao instalação e funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso – MA.

O valor total estimado é de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** para o período de 12 (doze) meses, equivalente a **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** mensais.

São João do Paraíso – MA, 31 de março de 2026.



Marisa Elanne Damasceno de França

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 005/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.30.0024

PMSJP
FL.(S)
Nº 025
RÚBRICA: 27

À Senhora Marisa Elanne Damasceno de França

Secretária Municipal de Saúde

Prezada Secretária,

Pelo presente expediente, informo que existe disponibilidade orçamentária no Fundo Municipal de Saúde para fazer face à despesa descrita no Processo Administrativo nº 2026.03.30.0024, referente à locação de imóvel destinado ao instalação e funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso – MA.

A classificação orçamentário-financeira dos recursos é a seguinte:

Entidade	04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Poder	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	021601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 – SAÚDE
Sub-função	244 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa	0210 – GESTÃO EM SAÚDE BÁSICA
Projeto/Atividade	2031 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa	3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Saldo de Dotação	R\$ 209.974,82 (duzentos e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)

Em caso de prorrogação contratual, as despesas decorrentes correrão por conta dos créditos orçamentários consignados no orçamento vigente à época, devidamente classificados em termo aditivo.

São João do Paraíso – MA, 01 de abril de 2026.



Marcos Ribeiro Coelho
Contador Geral — CRC/MA 012542/O-1
Portaria nº 008/2024C

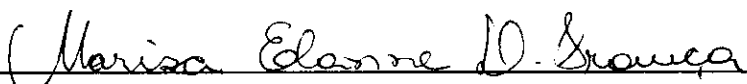
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 — Lei de
Responsabilidade Fiscal)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.30.0024

Na qualidade de Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Saúde, declaro para os fins do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa referente ao Processo Administrativo nº 2026.03.30.0024, cujo objeto é a **locação de imóvel situado na Rua Campos, s/n, Centro, São João do Paraíso – MA**, destinado ao instalação e funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso – MA, no valor total de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual vigente, sendo compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

São João do Paraíso – MA, 01 de abril de 2026.


Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde — Ordenadora de Despesa
Portaria nº 005/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

**DESPACHO — ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.30.0024

Ao Ilustríssimo Senhor

Daniel Eduardo da Exaltação

Procurador Geral do Município de São João do Paraíso – MA

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

ASSUNTO: Solicitação de Parecer Jurídico e Aprovação de Minuta Contratual.

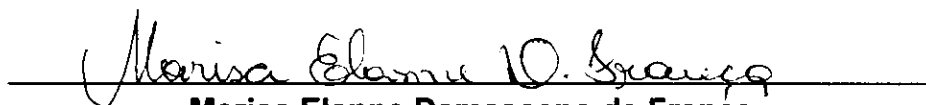
Prezado Procurador,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo nº 2026.03.30.0024, para exame jurídico e emissão de Parecer acerca da regularidade da Inexigibilidade de Licitação nº INEX/022/2026, bem como aprovação da minuta do instrumento contratual, nos termos do art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O processo tem por objeto a locação de imóvel situado na **Rua Campos, s/n, Centro, São João do Paraíso – MA**, destinado à instalação e funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso – MA, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pelo prazo de 12 (doze) meses.

Seguem anexos todos os documentos de instrução exigidos pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

São João do Paraíso – MA, 01 de abril de 2026.



Marisa Elanne Damasceno de França

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 005/2025

PM51P
FL.(S)
Nº 027
RÚBRICA: 27

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

Para fins administrativos, com fundamento na Lei nº 14.133/2021

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação de Imóvel Urbano para fins administrativos, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, com sede na Av. do Comércio, nº 150, Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIA**; e, de outro lado, [NOME COMPLETO DO PROPRIETÁRIO/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], [nacionalidade], [estado civil, se pessoa física], [profissão, se pessoa física], inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº [NÚMERO DO CPF/CNPJ], com endereço na [ENDEREÇO COMPLETO DO LOCADOR], doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, têm entre si, justo e contratado, o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel urbano situado na [ENDEREÇO COMPLETO DO IMÓVEL, COM NÚMERO, BAIRRO, CIDADE E ESTADO], de propriedade do **LOCADOR**, conforme Matrícula nº [NÚMERO DA MATRÍCULA] do Cartório de Registro de Imóveis de [CIDADE], com área total de [ÁREA TOTAL DO TERRENO] m² e área construída de [ÁREA CONSTRUÍDA] m², composto por [DESCREVER NÚMERO DE CÔMODOS, BANHEIROS, GARAGENS, ETC.]. O imóvel destina-se exclusivamente à instalação e funcionamento da [NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL OU ÓRGÃO ADMINISTRATIVO] do Município de São João do Paraíso - MA, para o desenvolvimento de suas atividades administrativas e atendimento ao público, sendo vedada a alteração de sua finalidade sem prévia e expressa anuência da **LOCATÁRIA** e do **LOCADOR**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente locação é realizada com fundamento no **Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos**

Administrativos), que dispensa a licitação para a contratação de imóvel cujas características de instalações e localização o tornem necessário para o atendimento das finalidades precípua da Administração Pública, cujas condições de preço sejam compatíveis com o valor de mercado.

A contratação foi precedida e autorizada pelo **Processo de Inexigibilidade** nº [NÚMERO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE], devidamente instruído com laudo de avaliação e justificativa técnica que comprovam a singularidade e a adequação do imóvel às necessidades da **LOCATÁRIA** e a compatibilidade do valor com o mercado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, com início em [DATA DE INÍCIO] e término em [DATA DE TÉRMINO]. Conforme o disposto no **Art. 106 da Lei nº 14.133/2021**, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, respeitadas as condições e limites legais, desde que haja interesse público devidamente justificado, mantidas as condições mais vantajosas para a Administração e observada a compatibilidade do preço com o mercado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor mensal da locação é de **R\$ [VALOR MENSAL POR EXTENSO] ([VALOR MENSAL NUMÉRICO])**, totalizando o valor anual de **R\$ [VALOR ANUAL POR EXTENSO] ([VALOR ANUAL NUMÉRICO])**. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº [NÚMERO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA], classificada como [CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA], do orçamento vigente da **LOCATÁRIA**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

O pagamento do aluguel será efetuado pela **LOCATÁRIA** até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao vencido, mediante depósito em conta corrente indicada pelo **LOCADOR** ou por outro meio de pagamento acordado. O valor do aluguel será reajustado anualmente, a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência contratual, pela variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice que venha a substituí-lo, caso seja extinto.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

São obrigações do **LOCADOR**, além de outras previstas em lei:

- a) Entregar o imóvel locado em perfeitas condições de uso, habitabilidade e segurança, com suas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias em pleno funcionamento, e com todos os tributos e encargos incidentes sobre o imóvel (IPTU, taxas condominiais, se houver) devidamente quitados até a data da entrega;
- b) Garantir a posse pacífica do imóvel à **LOCATÁRIA** durante todo o período de vigência do contrato, respondendo por quaisquer vícios ou defeitos preexistentes que impeçam ou dificultem o uso regular do bem;
- c) Realizar as obras e reparos estruturais que se fizerem necessários para a conservação do imóvel, que não decorram do uso normal ou de danos causados pela **LOCATÁRIA**;
- d) Fornecer à **LOCATÁRIA**, sempre que solicitado, os comprovantes de pagamento de impostos, taxas e quaisquer outros encargos que recaiam sobre o imóvel e que sejam de sua responsabilidade;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

São obrigações da **LOCATÁRIA**, além de outras previstas em lei:

- a) Pagar pontualmente o valor do aluguel e os encargos da locação (consumo de água, energia elétrica, telefone, internet, etc.) que forem de sua responsabilidade, conforme estabelecido neste contrato;
- b) Utilizar o imóvel de acordo com a finalidade administrativa estabelecida na Cláusula Primeira, zelando por sua conservação e manutenção, realizando os reparos decorrentes do uso normal ou de danos por ela causados;

PMSP
FL.(5)
Nº 030
RÚBRICA: J

- c) Restituir o imóvel, ao término ou rescisão do contrato, no estado em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações decorrentes do uso normal e do tempo, conforme laudo de vistoria inicial;
- d) Comunicar imediatamente ao **LOCADOR** sobre qualquer dano, defeito ou necessidade de reparo estrutural que seja de responsabilidade deste;
- e) Não sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do **LOCADOR**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela **LOCATÁRIA**, conforme o disposto no **Art. 117 da Lei nº 14.133/2021**. O fiscal do contrato será o(a) Sr(a). **[NOME DO FISCAL]**, portador(a) do CPF nº **[CPF DO FISCAL]**, a quem caberá verificar a regularidade da execução contratual, atestar as medições e pagamentos, e reportar quaisquer ocorrências à autoridade superior.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais pelo **LOCADOR** sujeitá-lo-á às sanções administrativas previstas no **Art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, e da rescisão do contrato. As sanções poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado à **LOCATÁRIA**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos **Art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021**, por ato unilateral da **LOCATÁRIA** (rescisão administrativa), por acordo entre as partes (rescisão amigável) ou por determinação judicial. A rescisão administrativa poderá ocorrer por inadimplemento do **LOCADOR**, por razões de interesse público devidamente justificadas, ou por caso fortuito ou força maior que impeça a execução

do contrato. Em caso de rescisão por interesse público, a **LOCATÁRIA** deverá notificar o **LOCADOR** com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **Porto Franco-MA** para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João do Paraíso - MA, 17 de março de 2026.

Testemunha 1

Testemunha 2



PARECER DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

PMSIP

FL.(S)

Nº 033
RÚBRICA: *[assinatura]*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2026.03.30.0024

ASSUNTO: Locação de Imóvel para a [NOME DA SECRETARIA OU ÓRGÃO]

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021

1. Do Objeto

A presente contratação tem por objeto a locação de imóvel urbano localizado na Rua Campos, s/n, Centro, São João do Paraíso-MA, com área total de 210,38 M², destinado à instalação e funcionamento da [NOME DA UNIDADE ADMINISTRATIVA].

2. Da Necessidade e Interesse Público

A Administração Pública Municipal necessita de espaço físico adequado para SEDE ADMINISTRATIVA.

A AUSÊNCIA DE SEDE PRÓPRIA impossibilita o atendimento das demandas, sendo imperativa a locação para garantir o serviço público.

3. Da Justificativa da Escolha do Imóvel

A escolha do imóvel específico fundamenta-se em suas características singulares de instalação e localização, conforme detalhado abaixo:

Localização: Proximidade com CENTRO ADMINISTRATIVO, facilitando o acesso dos munícipes e a logística institucional.

Instalações: O prédio já possui ACESSIBILIDADE COMPLETA, o que minimiza a necessidade de reformas onerosas pelo erário.

Inviabilidade de Competição: Diante das especificidades técnicas e geográficas exigidas, não foram encontrados outros imóveis na região que atendam simultaneamente a todos os requisitos da Administração.

Procuradoria Geral do Município

Rua do Comércio, 150 – Centro CEP: 65973-000
São João do Paraíso/MA



5. Conclusão

Pelo exposto, restam demonstrados os requisitos de singularidade do imóvel e razoabilidade do preço, razão pela qual submeto a presente justificativa à autoridade superior para ratificação da contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

PMSIP
FL.(S)
Nº 034
RÚBRICA: V

São João do Paraíso-MA, 02 de abril de 2026.



DANIEL EDUARDO DA EXALTAÇÃO

Procurador Municipal

Portaria 010G/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

DESPACHO — ENCAMINHAMENTO À CONTROLADORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.30.0024

À Ilustríssima Senhora

Rayana Maria de Souza Gomes

Controladora Municipal de São João do Paraíso – MA

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

PMSJP

FL.(5)

Nº 035

RÚBRICA: *[assinatura]*

ASSUNTO: Análise Conclusiva — Inexigibilidade de Licitação nº INEX/022/2026.

Prezada Controladora,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo nº 2026.03.30.0024, contendo todas as peças que compõem a Inexigibilidade de Licitação nº INEX/022/2026, cujo objeto é a locação de 01 (um) imóvel situado na **Rua Campos, s/n, Centro, São João do Paraíso – MA**, destinado ao instalação e funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso – MA, para análise e emissão de despacho conclusivo.

São João do Paraíso – MA, 02 de abril de 2026.

[assinatura]

Marisa Elanne Damasceno de França

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 005/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

DESPACHO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.30.0024 PMSJP

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX/022/2026 FL.(S)

Nº 036

À Senhora Marisa Elanne Damasceno de França

RÚBRICA: *V*

Secretária Municipal de Saúde

Conforme análise ao Processo Administrativo nº 2026.03.30.0024, que tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel destinado ao instalação e funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso – MA, esta Controladoria Municipal procedeu ao exame dos documentos que integram o processo e **não foi observado nenhum vício formal ou material que possa anular ou prejudicar substancialmente o procedimento.**

Devolvem-se os autos para prosseguimento.

São João do Paraíso – MA, 06 de abril de 2026.

Rayana Maria de Souza Gomes

Rayana Maria de Souza Gomes

Controladora Municipal

Portaria nº 030/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX/022/2026

(Art. 72, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.30.0024

PMSID

FL.(5)

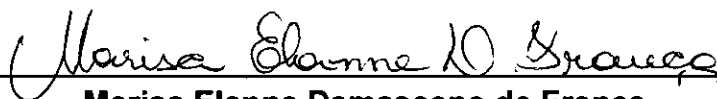
Nº 037

RÚBRICA

Autorizo, nos termos do art. 72, inciso VIII, c/c art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação por **Inexigibilidade de Licitação nº INEX/022/2026**, tendo por objeto a **locação de 01 (um) imóvel situado na Rua Campos, s/n, Centro, São João do Paraíso – MA**, destinado ao instalação e funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso – MA, em favor do Senhor **JURASSANDRO DE SOUSA LOPES**, CPF nº **811.615.903-82**, pelo valor mensal de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, durante o período de **12 (doze) meses**, perfazendo o valor total de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, com recursos do Fundo Municipal de Saúde, conforme autos do Processo Administrativo nº 2026.03.30.0024 e Parecer Jurídico juntado ao processo.

Dê-se ciência e providencie-se a publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial deste Poder Executivo (www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br), nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São João do Paraíso – MA, 06 de abril de 2026.



Marisa Elanne Damasceno de França

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 005/2025

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 060/2026

com fundamento na Lei nº 14.133/2021

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação de Imóvel Urbano para fins administrativos, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, com sede na Av. do Comércio, nº 150, Centro, nesta cidade, **pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.588.101/0001-30, representado pela Marisa Elanne Damasceno de França Secretária Municipal de Saúde, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIA**; e, de outro lado, **JURASSANDRO DE SOUSA LOPES**, brasileiro, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº **811.615.903-82**, com endereço na Rua Campos, s/n, Centro, São João do Paraíso - MA, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, têm entre si, justo e contratado, o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel urbano situado na Rua Campos, s/n, Centro, São João do Paraíso - MA, de propriedade do **LOCADOR**, com área total de 210,38m², composto por garagem, três quartos sendo uma suíte, WC social, duas varandas, lavanderia, copa, sala de estar e cozinha. O imóvel destina-se exclusivamente à instalação e funcionamento da SEDE da Secretária Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA, para o desenvolvimento de suas atividades administrativas e atendimento ao público, sendo vedada a alteração de sua finalidade sem prévia e expressa anuência da **LOCATÁRIA** e do **LOCADOR**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente locação é realizada com fundamento no **Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, que dispensa a licitação para a contratação de imóvel cujas características de instalações e localização o tornem necessário para o atendimento das finalidades precípua da Administração Pública, cujas condições de preço sejam compatíveis com o valor de mercado.

JURASSANDRO D

Marisa Elanne

A contratação foi precedida e autorizada pelo **Processo de Inexigibilidade nº INEX022/2026**, devidamente instruído com laudo de avaliação e justificativa técnica que comprovam a singularidade e a adequação do imóvel às necessidades da **LOCATÁRIA** e a compatibilidade do valor com o mercado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, com início em **08/04/2026** e término em **08/04/2027**. Conforme o disposto no **Art. 106 da Lei nº 14.133/2021**, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, respeitadas as condições e limites legais, desde que haja interesse público devidamente justificado, mantidas as condições mais vantajosas para a Administração e observada a compatibilidade do preço com o mercado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor mensal da locação é de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, totalizando o valor anual de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte.

Entidade	04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Poder	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	021601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 – SAÚDE
Sub-função	244 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa	0210 – GESTÃO EM SAÚDE BÁSICA
Projeto/Atividade	2031 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa	3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Saldo de Dotação	R\$ 209.974,82 (duzentos e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)

JARASSAN *[assinatura]*

[assinatura]

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

O pagamento do aluguel será efetuado pela **LOCATÁRIA** até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante depósito em conta corrente indicada pelo **LOCADOR** ou por outro meio de pagamento acordado. O valor do aluguel será reajustado anualmente, a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência contratual, pela variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice que venha a substituí-lo, caso seja extinto.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

São obrigações do **LOCADOR**, além de outras previstas em lei:

- a) Entregar o imóvel locado em perfeitas condições de uso, habitabilidade e segurança, com suas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias em pleno funcionamento, e com todos os tributos e encargos incidentes sobre o imóvel (IPTU, taxas condominiais, se houver) devidamente quitados até a data da entrega;
- b) Garantir a posse pacífica do imóvel à **LOCATÁRIA** durante todo o período de vigência do contrato, respondendo por quaisquer vícios ou defeitos preexistentes que impeçam ou dificultem o uso regular do bem;
- c) Realizar as obras e reparos estruturais que se fizerem necessários para a conservação do imóvel, que não decorram do uso normal ou de danos causados pela **LOCATÁRIA**;
- d) Fornecer à **LOCATÁRIA**, sempre que solicitado, os comprovantes de pagamento de impostos, taxas e quaisquer outros encargos que recaiam sobre o imóvel e que sejam de sua responsabilidade;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

JURASSANDO

U. B. G. F. G. S.

São obrigações da **LOCATÁRIA**, além de outras previstas em lei:

- a) Pagar pontualmente o valor do aluguel e os encargos da locação (consumo de água, energia elétrica, telefone, internet, etc.) que forem de sua responsabilidade, conforme estabelecido neste contrato;
- b) Utilizar o imóvel de acordo com a finalidade administrativa estabelecida na Cláusula Primeira, zelando por sua conservação e manutenção, realizando os reparos decorrentes do uso normal ou de danos por ela causados;
- c) Restituir o imóvel, ao término ou rescisão do contrato, no estado em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações decorrentes do uso normal e do tempo, conforme laudo de vistoria inicial;
- d) Comunicar imediatamente ao **LOCADOR** sobre qualquer dano, defeito ou necessidade de reparo estrutural que seja de responsabilidade deste;
- e) Não sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do **LOCADOR**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela **LOCATÁRIA**, conforme o disposto no **Art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais pelo **LOCADOR** sujeitá-lo-á às sanções administrativas previstas no **Art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, e da rescisão do contrato. As sanções poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado à **LOCATÁRIA**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos **Art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021**, por ato unilateral da **LOCATÁRIA** (rescisão

Joaquim ANDRÉ

João Paulo

administrativa), por acordo entre as partes (rescisão amigável) ou por determinação judicial. A rescisão administrativa poderá ocorrer por inadimplemento do **LOCADOR**, por razões de interesse público devidamente justificadas, ou por caso fortuito ou força maior que impeça a execução do contrato. Em caso de rescisão por interesse público, a **LOCATÁRIA** deverá notificar o **LOCADOR** com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **Porto Franco-MA** para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João do Paraíso - MA, 08 de abril de 2026.

JURASSANDRO DE SOUSA LOPES
JURASSANDRO DE SOUSA LOPES

CPF nº 811.615.903-82

Locador

Marisa Elanne D. França
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA

Secretária Municipal de Saúde

Testemunha 1

Testemunha 2

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 060/2026. INEXIGIBILIDADE 022/2026 PARTES:
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através do(a) Secretária Municipal de Saúde e **JURASSANDRO DE SOUSA LOPES**.

OBJETO: locação de imóvel para disponibilização de sede para o funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o inciso III, alínea "c", do artigo 74, e demais disposições aplicáveis ao objeto. **DO VALOR:** mensal de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, perfazendo o total de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**. **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** : **Entidade** 04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / **Poder** 02 – PODER EXECUTIVO/ **Unidade Orçamentária** 021601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ 10 – SAÚDE / **Sub-função** 244 – ATENÇÃO BÁSICA/ **Programa** 0210 – GESTÃO EM SAÚDE BÁSICA / **Projeto/Atividade** 2031 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / **Elemento de Despesa** 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA / **Saldo de Dotação** R\$ R\$ 209.974,82.

SIGNATÁRIOS: Marisa Elanne Damasceno de França

, pela Contratante, **JURASSANDRO DE SOUSA LOPES**, portador do CPF nº **811.615.903-82**, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

São João do Paraíso - MA, em 08 de abril de 2026.


Marisa Elanne Damasceno de França

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria nº 079/2025



Pública. A sessão será realizada através do Portal de licitações, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para **29 de maio de 2026 às 08:30h**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São João do Paraíso - MA, 08 de maio de 2026.

ZAQUEU DA SILVA CASTRO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Portaria N. 001/2025

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: **d1eb14cf7b527fdbfc412fb171eccc5e**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2026, ASSINADO EM 12/05/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2026, assinado em 12/05/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A ADEQUAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO, RETOMADA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE TIPO B (FNDE), CRECHE & E. E. I. SELENE GUIMARÃES, COM VISTAS A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, ADEQUAÇÃO AS NORMAS TÉCNICAS E AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Processo Administrativo nº 2026.03.25.0003. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 008/2026. CONTRATANTE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: ENGESERV CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 31.570.201/0001-58. Valor Global: R\$ 1.672.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta e dois mil reais). Vigência Inicial: 12 de maio de 2026. Vigência Final: 12 de maio de 2027. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - Secretária Municipal de Educação. São João do Paraíso - MA, 12 de maio de 2026.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: **8581fd869558240d99d640a6fd41f1bb**

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 060/2026. INEXIGIBILIDADE 022/2026

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 060/2026. INEXIGIBILIDADE 022/2026 PARTES: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através do Fundo Municipal de Saúde, e **JURASSANDRO DE SOUSA LOPES. OBJETO:** Locação de imóvel para disponibilização de sede para o funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), com fundamento no art. 74, inciso V, que dispensa a licitação para contratação de imóvel cujas características de instalações e localização o tornem necessário ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública. **DO VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais**, perfazendo o total de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**. **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sendo contados a partir de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Entidade **04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / Poder 02 - PODER EXECUTIVO/ Unidade Orçamentária 021601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ 10- SAÚDE/ Subfunção 244 - ATENÇÃO BÁSICA / Programa 0210 - GESTÃO EM SAÚDE BÁSICA / Projeto/Atividade 2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/ R\$ 209.974,82.**

SIGNATÁRIOS: Marisa Elanne Damasceno de França, pela Contratante, JURASSANDRO DE SOUSA LOPES, portador do CPF nº 811.615.903-82, pelo Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

São João do Paraíso - MA, em 08 de abril de 2026.

Marisa Elanne Damasceno de França

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 005/2025

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: **3a223205881b14b7927d21e90dc711b6**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2025, assinado em 06/05/2026. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 084/2025, referente à a execução do PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA, no município de São João do Paraíso. O programa consiste em soluções realizadas pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e apresentados na PROPOSTA DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA (Anexo 1). O PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA foi desenvolvido pelo CONTRATADO, detentor da metodologia e sua aplicação, configurando-se como única sociedade civil habilitada a desenvolvê-lo de Interesse DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA. Processo Administrativo nº 74/2025. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23. CONTRATADO: SEBRAE-MA SERV. DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMP DO MA, CNPJ nº 06.053.847/0001-10. Valor Global: R\$ 59.289,96 (cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), permanecendo inalterado. Vigência Inicial: 7 de maio de 2026. Vigência Final: 6 de agosto de 2026. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - Secretário Municipal de Governo e Planejamento. São João do Paraíso - MA, 6 de maio de 2026.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: **f86ba7f035bf2ae27099dbcf2daeac27**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2025, assinado em 08/05/2026. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 116/2025, referente à Contratação de Empresa para a prestação de serviços de implantação, licenciamento, manutenção, suporte técnico contínuo, incluindo implantação e treinamento/capacitação de sistema de gestão educacional para dar suporte a secretaria de Educação e as unidades de ensino Municipais de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 54/2025. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 06/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86. CONTRATADO: DIGITUS SOLUCOES EM SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 21.528.528/0001-08. Valor Global: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), permanecendo inalterado. Vigência Inicial: 10 de maio de 2026. Vigência Final: 9 de maio de 2027. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - Secretária Municipal de Educação. São João do Paraíso - MA, 8 de maio de 2026.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: **e3856bad466ec8ee6308ed22fb7cfb16**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 004.006.01/2025 PROC. ADM. Nº 141/2025 INEX. DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 004.006.01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

R DO COMERCIO, Nº 150 - CENTRO

CNPJ: 01597629000123

PMSJP
FL.(S)
Nº 045
RÚBRICA: J

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

JOÃO BELOQUE CERQUEIRA DE MELO, DIRETOR DE TRIBUTOS da prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO, a requerimento da pessoa interessada JURASSANDRO DE SOUSA LOPES, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 04/07/2026, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000473	Inscrição Municipal:	000473
Contribuinte:	JURASSANDRO DE SOUSA LOPES	CPF/CNPJ:	81161590382
Nome Fantasia:	JURASSANDRO DE SOUSA LOPES		
Endereço:	RUA CAMPOS, S/N	Complem:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	65973000
Cidade:	SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA		
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	05/05/2026
Atividade:		Data de Encerramento:	0

ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: 05/05/2026 10:20:31 Validade: 04/07/2026 Usuário: JOSE
Número/Controle da Certidão: 465950A1F6770239

João Beloque C. Melo
Portaria 079/2025

JOÃO BELOQUE CERQUEIRA DE MELO
DIRETOR DE TRIBUTOS
Responsável



MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO

MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO

R DO COMERCIO, Nº 150 - CENTRO

CNPJ: 01597629000123

PMSIP
FL.(S)
Nº 046
RÚBRICA: *[assinatura]*

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

JOÃO BELOQUE CERQUEIRA DE MELO, DIRETOR DE TRIBUTOS da prefeitura Municipal de SAO JOAO DO PARAISO, a requerimento da pessoa interessada JURASSANDRO DE SOUSA LOPES, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 04/07/2026, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	001407	RG/Inscr. Estadual:	
Contribuinte:	JURASSANDRO DE SOUSA LOPES	CPF/CNPJ:	81161590382
Endereço:	RUA CAMPOS, S/N	Complem:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	65973000
Cidade:	SAO JOAO DO PARAISO-MA		

ATENÇÃO: Esta certidão é valida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: **05/05/2026 10:24:54** Validade: **04/07/2026** Usuário: **JOSE**
Número/Controle da Certidão: **3EB5E4E82B194477**

João Beloque C. Melo

Portaria 079/2025

[assinatura]
JOÃO BELOQUE CERQUEIRA DE MELO
DIRETOR DE TRIBUTOS
Responsável